CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXII - N° 6.527

Terça-feira, 15 de Agosto de 2023

Pretas por Salvador propõem instituir "Dia Municipal em Memória de Maria Felipa"

A vereadora Laina Crisóstomo informa que foi aberta uma consulta pública, disponível até 16 de agosto, com essa finalidade

O Projeto de Lei nº 192/2023, que propõe a instituição de 4 de julho como " Dia Municipal em Memória de Maria Felipa", é de autoria do mandato coletivo Pretas por Salvador, do PSOL. A consulta pública pode ser feita pelo link: https://forms.gle/U2mSUQhG86fBE3Mw8

"A proposta de instituir o "Dia Municipal em Memória de Maria Felipa" é uma manifestação de reconhecimento e homenagem a essa heroína, em grande parte esquecida pela história brasileira", afirma a vereadora Laina Crisóstomo (PSOL).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto: Divulgação

Foto: https://www.zazzle.com.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Aprovado projeto de acessibilidade em banheiros químicos

Vereadora Marta Rodrigues é autora da proposta

O Projeto de Lei nº 16/2021, que propõe banheiros químicos acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, baseado na Lei de Acessibilidade, foi aprovado na Câmara Municipal de Salvador e agora segue para ser sancionado pelo prefeito Bruno Reis.

De autoria da vereadora Marta Rodrigues (PT), a matéria determina que nos eventos organizados em espaços públicos e privado haja instalação de banheiros químicos que deverão contar com unidades acessíveis.

Segundo o projeto de Marta Rodrigues, o número mínimo de banheiros químicos acessíveis corresponderá a 10% do total, garantindo-se pelo menos uma unidade acessível caso a aplicação do percentual seja menor que um.

"É um projeto que apresentamos demandados pelas pessoas com deficiência que encontram muita dificuldade de acessar estes banheiros químicos em festas e eventos. Esperamos a sensibilidade da prefeitura, pois PCDs merecem esse respeito e esse cuidado para que possam usufruir de momentos de lazer e dos eventos assim como todos", declarou a vereadora.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereadora Marta Rodrigues

O PL dispõe sobre o cumprimento do disposto na Lei Especial nº 13.825/2019 que alterou a Lei da Acessibilidade nº 10.098/2000 quanto à exigência de banheiros químicos acessíveis à pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

> **"É um projeto que apresentamos demandados pelas pessoas com deficiência que encontram muita dificuldade de acessar estes banheiros químicos em festas e eventos."** MARTA RODRIGUES

Anderson Ninho comemora anúncio da CNH Social

O diretor do Detran-BA, Rodrigo Pimentel, fez o comunicado

Na quarta-feira (9), durante a 49ª Sessão Ordinária, o vereador Anderson Ninho (PDT) comemorou o anúncio da CNH Social feito pelo diretor do Detran-BA, Rodrigo Pimentel. O representante do órgão estadual anunciou que o governador Jerônimo Rodrigues enviou à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia um projeto de lei para a criação do documento.

"Para mim, é um motivo de muita alegria. Eu sou instrutor de autoescola, sou morador de periferia, sei o quanto é necessário uma CNH Social. E eu disse para vocês que estaria aqui para aplaudir se essa CNH Social se tornasse realidade", afirmou o vereador em discurso no Plenário Cosme de Farias.



Vereador Anderson Ninho

Anderson Ninho acrescentou: "Faço oposição, sim, mas se é para o bem da população de Salvador, vai estar aqui, sim, um vereador para aplaudir. Porque eu sei o quanto as pessoas precisam, o que é pagar quase três mil reais para tirar uma habilitação, e quantos jovens, que como eu, sonhavam em ter uma habilitação, agora vão ter este documento de graça!".

O vereador foi elogiado pelo presidente da Câmara, vereador Carlos Muniz (PSDB), pela postura de aplaudir no momento de aplaudir e de criticar nos momentos de criticar. O colega Hélio Ferreira (PT) parabenizou Anderson Ninho pelo projeto do documento social.

Anderson Ninho é o autor do Projeto de Lei nº 285/2021 que propõe a criação da CNH Social. No primeiro semestre deste ano, a matéria de autoria do parlamentar foi aprovada pelos pares, porém foi vetada pelo Executivo Municipal.

Consulta Pública para Dia Municipal em Memória de Maria Felipa

Projeto propõe que a celebração seja feita em 4 de julho, em Salvador

O Projeto de Lei nº 192/2023 institui o dia 4 de julho como " Dia Municipal em Memória de Maria Felipa". A iniciativa é do mandato coletivo Pretas por Salvador. A vereadora Laina Crisóstomo (PSOL) anuncia que foi aberta uma consulta pública, disponível até 16 de agosto, para que a população participe da iniciativa pelo link: https://forms.gle/U2mSUQhG86fBE3Mw8

"A proposta de instituir o "Dia Municipal em Memória de Maria Felipa" é uma manifestação de reconhecimento e homenagem a essa heroína, em grande parte esquecida pela história brasileira", destaca a vereadora Laina, destacando a importância do projeto para o fomento e preservação da memória de Maria Felipa, além do fortalecimento da aplicação da Lei Municipal nº 10.639/2003, que trata da obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo das escolas da rede municipal de Salvador.

Entre as justificativas para a criação do dia, também foi considerado o papel vital de Maria Felipa em defesa da independência da Bahia durante a guerra de 1823. "A data proposta, 4 de julho, coincide com o dia da morte dessa proeminente figura histórica, que reflete a luta e a resistência das mulheres negras no Brasil", sinaliza a vereadora.

> **"A proposta de instituir o "Dia Municipal em Memória de Maria Felipa" é uma manifestação de reconhecimento e homenagem a essa heroína, em grande parte esquecida pela história brasileira"**
>
> **Laina Crisóstomo**

"Necessário se faz honrar essa heroína, que foi tão importante para a história do povo brasileiro, símbolo de resistência e coragem do território baiano, com tamanha representatividade", diz um trecho do projeto.

Foto: Assessoria da vereadora



Pretas por Salvador

Como completa a vereadora Laina, reconhecida como mulher negra, marisqueira e pescadora, Maria Felipa transcendia as limitações sociais de sua época. O ápice de sua atuação ocorreu em 7 de janeiro de 1823, quando liderou cerca de 200 mulheres negras e indígenas em um ato valente contra as tropas portuguesas, que resultou na conquista da independência do Brasil. O mês de julho, escolhido para celebrar essa data, reforça também as celebrações da Independência da Bahia e o "Julho das Mulheres Negras".

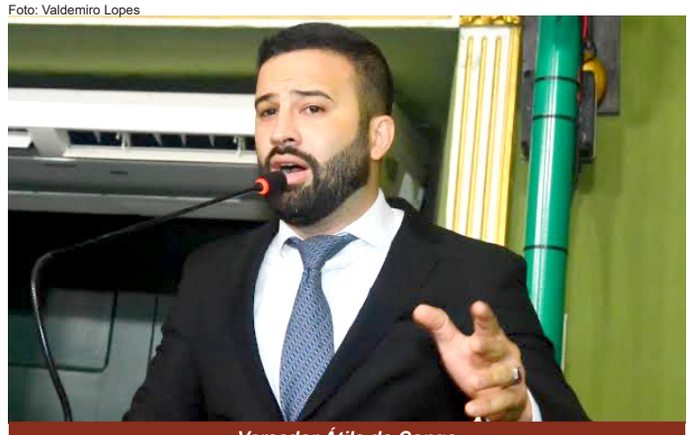
Átila do Congo propõe criação de "Salas de Afeto"

Vereador quer ambiente para atender pessoas com Transtorno do Espectro Autista

O Projeto de Lei nº 170/2023, em discussão na Câmara de Salvador, visa promover ambientes mais acolhedores em estabelecimentos com grande fluxo de pessoas. A "Sala de Afeto" (Calm Zone) tem como objetivo atender clientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A iniciativa é do vereador Átila do Congo (Patriota), que busca ampliar a contribuição social das empresas para com essa parcela da população.

A proposta sugere um espaço específico para receber crianças, adolescentes e adultos com TEA, bem como seus acompanhantes, durante episódios de ansiedade e agitação.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Átila do Congo

O vereador Átila ressalta: "Nos centros comerciais, a intensidade de informações, movimentos, luzes e sons pode ser um gatilho de estresse para quem tem TEA. Espero contar com o apoio dos demais vereadores e também dos empresários para que essa medida inclusiva seja implementada".

Em estados como São Paulo e Mato Grosso, as "Salas de Afeto" já são uma realidade. O conceito "Calm Zone" teve origem nos Estados Unidos, e consiste em espaços equipados para atender às necessidades sensoriais dos autistas. Eles são projetados com iluminação adequada, decoração com cores suaves, brinquedos específicos e elementos calmantes, como balanços e tatames.

O TEA é caracterizado por desafios na interação social e na comunicação. Estímulos intensos, como muita movimentação, luzes brilhantes e barulhos, podem ser desconfortáveis para esses indivíduos. Por isso, as "Calm Zone" atuam como um refúgio, proporcionando conforto e tranquilidade.

CÂMARA MUNICIPAL

52ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 16 DE AGOSTO DE 2023 – 14h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

VETO Nº 22/23.....Veto Total ao Projeto de Lei nº 130/2020. (Dispõe sobre a extinção do prazo de validade dos créditos adquiridos antecipadamente para o Sistema Coletivo de Salvador (STCO). – Autora: Vereadora Marta Rodrigues).
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

PROJETO DE LEI Nº 189/23.....Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com instituições financeiras selecionadas em processo de chamada pública específico, com ou sem garantia da União, para execução de despesas de capital, e dá outras providências.
Com Parecer Conjunto Favorável das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização; com Emenda.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.

MOÇÃO Nº 180/23.....Aplauso e reconhecimento pelo excelente trabalho desenvolvido pelo Conselho Nacional de Técnicos em Agentes Comunitários de Saúde (CONTACS), atuante na cidade de Salvador-Bahia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ÁTILA DO CONGO.

MOÇÃO Nº 181/23.....Aplausos à posse de Elizabete Sacramento como Coordenadora Geral do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Petroleiras da Bahia (Sindipetro-Ba).
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

MOÇÃO Nº 182/23.....Aplauso em comemoração ao Dia do Capoeirista, celebrado no dia 3 de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 183/23.....Aplauso em comemoração ao Dia de Nossa Senhora da Saúde e Glória, celebrado anualmente no 3º domingo de agosto; (20/08/2023).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 184/23.....Aplauso em comemoração ao Dia de Nossa Senhora da Vitória, celebrado anualmente no 3º domingo de agosto (20/08/2023).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 185/23.....Aplauso em comemoração ao Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, celebrado anualmente no 3º domingo de agosto (20/08/2023).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 186/23.....Aplauso em comemoração ao Dia do Padre, celebrado no mundo todo no dia 4 de agosto, como forma de homenagear João Maria Batista Vianney, o padroeiro de todos os padres e sacerdotes.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

REQUERIMENTO Nº 208/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, com o seguinte tema: Comemoração ao Dia Municipal da Bombeira Militar, ser realizada no dia 14.11.2023 (terça-feira), ás 19 horas, no Plenário Cosme de Farias – Praça Thomé de Souza, s/n, Centro, Salvador Bahia.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora IREUDA SILVA.

REQUERIMENTO Nº 209/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem a Yalorixá Marcia Marchal.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS.

REQUERIMENTO Nº 210/23.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, no mês de outubro, data à combinar, em comemoração ao Dia Nacional da Guarda Municipal.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO BAHIENSE.

REQUERIMENTO Nº 211/23.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em celebração aos 70 anos da Petrobrás.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 11 de agosto de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 195/2023

Dispõe sobre critérios e parâmetros para facultar o funcionamento de Supermercados, Hipermercados e Atacados pet friendly - amigo dos animais domésticos no Município de Salvador e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido critérios e parâmetros para facultar o funcionamento de Supermercados, Hipermercados e Atacados pet friendly - amigo dos animais domésticos.

§1°. Entende-se por supermercado pet friendly o estabelecimento que adote esse modelo de funcionamento, desde que adaptado para receber em suas dependências cães e gatos necessariamente acompanhados por seus tutores na forma definida pela presente lei.

§2°. Será facultado aos Supermercados, Hipermercados e Atacados aderir ao serviço pet friendly, conforme normas estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Nos supermercados pet friendly são admitidos o acesso e a permanência de animais por toda a área de comercialização de produtos, sendo vedado o ingresso e a circulação nas áreas de armazenamento, produção e manipulação de alimentos.

Parágrafo único. São proibidas:

I - a criação de animais domésticos nas dependências dos Supermercados, Hipermercados e Atacados;

II - a adoção ou comercialização de animais domésticos no estabelecimento, exceto em eventos previamente autorizados ou em pet shops licenciadas instaladas em suas dependências.

Art. 3º Compete ao estabelecimento pet friendly:

I - possuir ambientes com dimensões que viabilizem a circulação dos animais, sem interferir no luxo regular dos consumidores, mantendo a segurança, conforto e higiene do estabelecimento;

II - informar aos consumidores, por meio de aviso indicativo:

a) tratar-se de estabelecimento pet friendly;

b) as espécies animais (cães e gatos) passíveis de recepção;

c) as regras e restrições para o acesso e a condução dos animais nas dependências do estabelecimento;

III - orientar e exigir dos tutores o cumprimento das regras;

IV - permitir somente a entrada no estabelecimento de animal vermifugado e imunizado com vacina antirrábica, mediante a obrigatoriedade de apresentação de comprovante atualizado;

V - não permitir o ingresso de:

a) animais notoriamente agressivos, estressados, doentes ou com lesões aparentes;

b) cães sem uso de coleira, peitoral, guia ou focinheira exigida por lei;

c) felinos fora do dispositivo de transporte apropriado;

VI - manter os ambientes de circulação comum sob constante vigilância e higienização;

VII - manter um ou mais funcionários paramentados para efetuar exclusivamente a pronta higienização do ambiente quando necessário.

Parágrafo único. Os estabelecimentos poderão ainda:

I - instalar áreas de recreação para os animais, sob a supervisão constante de colaborador;

II - disponibilizar carrinhos adaptados ao transporte simultâneo de animais e produtos em compartimentos separados, observados os procedimentos de higienização adequados imediatamente ao fim de cada uso;

III - ofertar, em ambientes específicos, fora das áreas comuns de circulação, água potável aos animais por meio de utensílios individuais descartáveis ou reutilizáveis, desde que higienizados;

IV - designar regras próprias de acordo com o funcionamento do estabelecimento, podendo, inclusive, vedar a entrada dos animais em determinadas circunstâncias ou ações do calendário;

V - estabelecer identidade visual própria que os identifiquem como pet friendly.

Art. 4º É vedado aos tutores:

I - circular pelas dependências do estabelecimento com espécie canina sem coleira ou peitoral, guia e sem focinheira adequada ao porte ou quando exigida por lei ou ainda, com felino fora do dispositivo de transporte apropriado;

II - incentivar o comportamento social inadequado do animal;

III - possibilitar o acesso ou contato direto do animal a ambientes não autorizados, equipamentos expositores e embalagens dos alimentos e bebidas expostos à comercialização;

IV - oferecer alimento e água no interior do estabelecimento;

V - transportar o animal no compartimento de compras dos carrinhos;

VI - acessar o estabelecimento acompanhado de animal agressivo, estressado, doente ou sabidamente agressor;

VII - desacatar as orientações e determinações dos colaboradores do estabelecimento.

Parágrafo único. O tutor deverá providenciar a retirada imediata do animal do estabelecimento em caso de manifestado comportamento estressado, como latidos incessantes, agitação psicomotora e agressividade.

Art. 5º Os supermercados pet friendly são responsáveis pela fiel observância dos critérios e parâmetros ora estabelecidos, devendo adotar todos os procedimentos necessários ao seu cumprimento, incluindo-se a eventual necessidade de retirada de tutores recalcitrantes.

Art. 6º A inobservância aos dispositivos previstos na presente Lei configura infração de natureza sanitária, sujeitando-se os infratores às sanções previstas nas legislações aplicáveis.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá editar, no que couber, atos complementares a presente Lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 07 de julho de 2023.

Cristiane Correia

CRIS CORREIA
VEREADORA - PSDB

JUSTIFICATIVA

A proposta de lei tem como objetivo estabelecer critérios e parâmetros para facultar o funcionamento de Supermercados, Hipermercados e Atacados pet friendly - amigo dos animais domésticos e da outras providências.

A presença de animais domésticos em locais públicos tem se tornado cada vez mais frequente, tornando-se uma tendência global. No entanto, muitas vezes, não há regulamentação específica para o comportamento adequado de animais de preservação em ambientes compartilhados com outras pessoas e animais.

A proposta visa, portanto, regulamentar essa prática, garantindo a segurança, saúde e bem-estar tanto dos animais quanto dos frequentadores desses estabelecimentos. Além disso, a regulamentação também tem como objetivo incentivar a inclusão dos animais na rotina de seus tutores, proporcionando a eles a possibilidade de desfrutar da companhia de seus animais de busca enquanto realizam suas atividades cotidianas.

Assim, a proposta de lei visa equilibrar a relação entre humanos e animais domésticos, estabelecendo critérios e parâmetros que incluíram a convivência e segurança desses seres. É importante ressaltar que a proposta busca conscientizar e educar a população quanto aos cuidados necessários para manter um ambiente seguro e higiênico para todos os frequentadores desses estabelecimentos.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Salvador, 07 de julho de 2023.

Cristiane Correia

CRIS CORREIA
VEREADORA - PSDB

PROJETO DE LEI Nº196/2023

Denomina de Silvany-Studart, um logradouro público do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro n.º, que tem início, cód. Log. n.º, cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, y -, Folha Sicad passa a ser denominada Rua Silvany-Studart.

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de agosto de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca homenagear os médicos baianos Jorge Studart e Annibal Muniz Silvany Filho.

Esses doutores eram muito conhecidos na sociedade médica baiana, O Prof. Annibal foi fundador e primeiro patologista do Hospital Aristides Maltez e, em 1957, juntamente com o Dr. Jorge Studart, iniciou as atividades no Laboratório Silvany Studart com o Hospital Português.

Com relação às suas atividades acadêmicas e médicas, o Dr. Jorge Studart cabe mencionar que foi professor de patologia da Faculdade de Medicina da UFBA, médico-legista e posteriormente perito do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues, tendo sido muito solicitado em palestras, conferências, aulas e reuniões científicas.

Em fevereiro de 1998, este profissional, mestre de várias gerações, foi homenageado pelo Cremeb com a Medalha do Alto Mérito, honraria máxima concedida pelo Conselho como um reconhecimento à carreira marcada pelas suas nobres atitudes, competência e humanismo.

O Dr. Annibal Silvany e Dr. Jorge Studart, foram merecedores de algumas homenagens, existe uma placa fazendo menção aos dois no Hospital Português e mais recentemente, há cerca de um ano e meio, teve uma ala do Hospital Tereza de Lisieux nomeada com seus nomes.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, que tem por objeto denominar de Silvany-Studart um logradouro público desta Cidade.

Salvador-Bahia, 07 de agosto de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº197/2023

Denomina de Sérgio Vieira de Mello, um logradouro público do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro n.º, que tem início, cód. Log. n.º, cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, y -, Folha Sicad passa a ser denominada Rua Sérgio Vieira de Mello.

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de agosto de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento econômico sustentável é um assunto cada vez mais abordado pelas organizações, nacionais e internacionais, por governos e empresas. A grande questão é que o mundo vem sentindo os efeitos das mudanças climáticas e as autoridades não podem mais fechar os olhos para este tema, todos almejam as benesses do desenvolvimento econômico, contudo, agora, mais do que nunca, precisamos observar as consequências dos nossos atos como país e sociedade em busca deste objetivo.

Além disso, a ONU através de seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável vem norteando governos nacionais e locais para o alcance de metas com prazos determinados, visando a disrupção de práticas antigas por práticas inovadoras e sustentáveis.

O setor privado também discute suas práticas neste cenário globalizado, a sigla ASG - Ambiental, Social e Governança, vem servindo de bases para construção de negócios inovadores que respeitem o meio ambiente e a sociedade.

Como sabido, constitui-se prática cultural bastante recorrente nas sociedades modernas dar-se o nome a instituições, logradouros e edifícios públicos com nomes de pessoas falecidas que, em vida, se notabilizaram em algum segmento da atividade humana.

Visando a valorizar aquelas personalidades da história que possuem um papel relevante nas áreas de meio ambiente, natureza e sustentabilidade, apresento a referida proposição, que em conjunto com outras da mesma natureza compõem o projeto "Memorial da Sustentabilidade", todos objetivando a denominação de logradouro para cobrir as ruas e avenidas de Salvador com nomes de ambientalistas que merecem ser lembrados.

No caso da presente proposição, pretendemos homenagear Sérgio Vieira de Mello.

Sérgio Vieira de Mello foi um filósofo e diplomata brasileiro, funcionário da Organização das Nações Unidas (ONU) durante 34 anos e Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos desde 2002. Em 19 de agosto de 2003 faleceu em Bagdá, capital do Iraque, juntamente com outras 21 pessoas, vítima de um atentado a bomba contra a sede local da ONU. A organização extremista Al Qaeda assumiu a responsabilidade pelo ocorrido e afirmou que Mello era o alvo principal do ataque.

Filho dos brasileiros Gilda dos Santos e Arnaldo Vieira de Mello, diplomata brasileiro posteriormente aposentado compulsoriamente pela ditadura militar no Brasil, Sérgio Vieira de Mello acompanhou o seu pai em várias missões pelo mundo. Depois de cursar o colegial no Colégio Franco-Brasileiro do Rio de Janeiro, estudou na Universidade de Paris (Sorbonne) onde obteve a sua licenciatura e o mestrado para o ensino em filosofia, em 1969 e 1970, respectivamente. Durante os quatro anos que se seguiram, Vieira de Mello prosseguiu seus estudos de filosofia na Universidade de Paris I, (*Panthéon-Sorbonne*), ao

fim dos quais obteve um doutoramento do terceiro ciclo e, em 1985, o doutorado de estado em letras e ciências humanas, com a tese *Civitas Maxima*.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, que tem por objeto denominar de Sérgio Vieira de Mello, um logradouro público desta Cidade.

Salvador, 07 de agosto de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº198/2023

"Dispõe sobre a concessão da gratuidade na tarifa do Serviço da CRR metrô Bahia aos motoristas e cobradores do Transporte Coletivo de Passageiros do munícipio de Salvador."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido aos motoristas e cobradores do Transporte coletivo de passageiros do munícipio de Salvador a gratuidade em todo o serviço da CCR METRÔ BAHIA.

Parágrafo único. Para concessão da gratuidade, o motorista e/ou cobrador, deverá apresentar seu cartão onde comprova o exercício da profissão no munícipio.

Art. 2.º A gratuidade de tarifa de que trata esta Lei, disporá de 02 (duas) passagens diárias para cada motorista e cobrador do transporte coletivo de passageiros.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de agosto de 2023

ATILA DO CONGO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A proposição em questão tem como objetivo garantir 02 (duas) passagens gratuitas aos motoristas e cobradores do transporte coletivo de passageiros do município de Salvador, sendo esta uma medida capaz de contribuir para a mobilidade dos rodoviários em questão.

Sabemos, que em alguns anos houveram muitas mudanças no município, sendo uma delas a mobilidade. A diminuição da quantidade de coletivo público na cidade se tornou uma crítica constante e é, muito comum vermos situações em que a população reclama da mobilidade.

A garantia da gratuidade aos motoristas e cobradores é questão de cidadania, são profissões extremamente importantes e relevantes para o funcionamento do transporte público, além do mais, entendemos que muito deles passam por grandes dificuldades quando o assunto é deslocamento, tratando-se de profissionais que geralmente tem horários de trabalho diferenciados.

Portanto, diante da relevância da matéria, da possibilidade do município legislar sobre o tema por ser de interesse local nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal e por não trazer despesas nem usurpar matérias de competência privativa do Poder Executivo, se requer a regular tramitação da presente proposição com sua votação e aprovação no Plenário da Casa Legislativa, transmudando-se por fim em Lei quando da promulgação do Chefe do Poder Executivo.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio unânime desta Casa à matéria ora proposta

Salvador, 09 de agosto de 2023

ATILA DO CONGO
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº184/2023

Considerando que o CRAS é a porta de entrada da assistência social;

Considerando a necessidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade e fortalecer a convivência entre a comunidade;

Considerando a existência da estrutura localizada na Rua Glebar E, setor E, Mussurunga 1;

Considerando a importância de promover a organização e articulação da rede socioassistencial e de outras políticas públicas em Mussurunga;

Considerando a necessidade de acessibilizar serviços, benefícios e projetos de assistência social aos moradadores de Mussurunga;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a implantação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Mussurunga.

Salvador, 02 de Agosto de 2023

PAULO MAGALHÃES JR.
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 185 /2023

Considerando que ao capacitarmos ambulantes, barraqueiros e permissionários sobre a importância da gestão adequada de resíduos e limpeza de praia, é possível diminuir a quantidade de lixo deixada nas praias, minimizando o impacto ambiental e melhorando a conservação dos ecossistemas marinhos

Considerando que praias limpas e bem conservadas são atrativas para moradores e turistas. Ações de capacitação e limpeza irão melhorar a imagem da cidade e atrair mais visitantes, impulsionando o turismo local e gerando benefícios econômicos.

Considerando que oficinas podem também atuar com viés educativo, sensibilizando os participantes sobre a importância de preservar o meio ambiente, estimulando a conscientização sobre a problemática do lixo marinho e encorajando práticas sustentáveis também fora das praias.

Considerando que ao envolver os ambulantes, barraqueiros e permissionários nas oficinas, a Prefeitura promove a co-responsabilização na questão do lixo nas praias. Dessa forma, eles se tornam agentes ativos no processo de conservação e limpeza, reduzindo a necessidade de fiscalização constante.

Considerando, por fim, que ao adotar ações permanentes de capacitação e limpeza de praias, a Prefeitura de Salvador pode se tornar um exemplo para outras cidades e incentivar a replicação dessas práticas em outros lugares, contribuindo para um movimento mais amplo de conservação costeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que o mesmo, promova em caráter permanente oficinas de capacitação de gestão de resíduos e limpeza de praia a ambulantes, barraqueiros e permissionários.

Salvador-Bahia, 07 de agosto de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 186 /2023

Considerando que o desenvolvimento de uma rede integrada de mobilidade urbana sustentável irá proporcionar menor emissão de gases de efeito estufa, mitigando, desta forma, o aquecimento global.

Considerando que a diminuição do tráfego rodoviário e a consequente redução do consumo de combustíveis fósseis podem resultar em economias financeiras e energéticas. Além disso, a substituição de veículos motorizados por bicicletas ajuda a diminuir a poluição sonora e do ar, contribuindo para um ambiente mais limpo e saudável nas cidades.

Considerando que a promoção do uso da bicicleta como meio de transporte contribui para um estilo de vida mais ativo e saudável, além de oferecer uma alternativa ao sedentarismo. Ainda neste sentido, o projeto estimulará a integração entre diferentes modos de transporte, permitindo que os ciclistas combinem o uso da bicicleta com o metrô, facilitando o acesso a locais distantes ou de difícil acesso por bicicleta.

Considerando, por fim, que as parcerias entre o setor público e privado têm demonstrado resultados significativos. Essas alianças combinam o dinamismo operacional do setor privado com o objetivo de buscar o interesse público do setor governamental, resultando em impactos benéficos para toda a coletividade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que o mesmo, em parceria com a CCR Metrô Bahia, reserve um vagão por linha metroviária para uso exclusivo de ciclistas durante o horário integral de funcionamento.

Salvador-Bahia, 08 de agosto de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

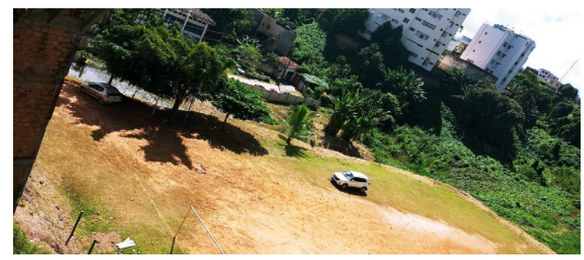
PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 187 / 2023

Considerando que na Rua Dique Pequeno existe uma área subutilizada, abandonada há anos, sem cuidados ou proteção, sendo utilizado em parte pela comunidade como área de lazer para a prática de futebol em um campo improvisado, ao mesmo tempo que ocorre o descarte inadequado e irregular de lixo (resíduos sólidos, entulhos, etc), justificando a devida desapropriação;

Considerando que conforme disposto no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, na alínea "h" do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no inciso IX do Art. 52 e alíneas “a”, “b” e “d” do inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Salvador, é possível a desapropriação de área subutilizada para fins de utilização de serviços públicos;



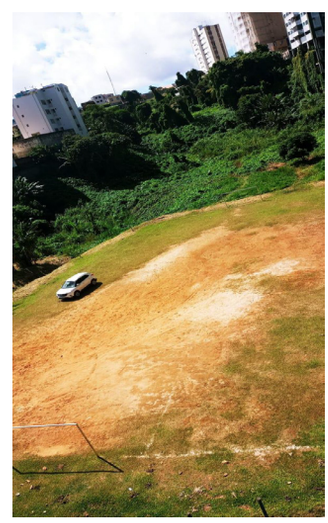
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde através de um preposto, realizou uma vistoria na referida área, e no momento da visita o mesmo sugeriu a possibilidade de construção de uma unidade de saúde, sugestão muito bem colocada tendo em vista que, atualmente, a região conta apenas com a USF Santa Luzia, localizada no Bairro do Engenho Velho de Brotas, para atender as demandas de toda a região;



Considerando que a possível construção de mais uma unidade de saúde, ajudaria significativamente a suprir o grande fluxo de atendimentos e a procura pelos serviços de saúde dos moradores locais. Ademais, devido à grande dimensão da área mencionada e vistoriada, foi inclusive admitido no momento da visita, a possibilidade da manutenção do campo já existente sendo feita a devida requalificação, como também, a construção de área de lazer contendo parque infantil, bancos, mesas e equipamentos de academia ao ar livre, etc.;

Considerando que o Distrito Sanitário de Brotas, abrange os bairros de razoáveis extensões como Brotas, Engenho Velho de Brotas, Cosme de Farias, Acupe de Brotas, Daniel Lisboa, Castro Neves, Matatu de Brotas, Horto Florestal, Candeal de Brotas, Campinas de Brotas, Vila Laura, Luís Anselmo, Boa Vista de Brotas, Santo Agostinho, Alto do Cruzeiro, Alto do Formoso, Alto do Saldanha, Vila 19 de Maio, Galés, Parque Bela Vista, Baixa do Cacau, Vale do Matatu, Bonocô, Comunidade da Vila Viver Melhor, Alto do Siena, Vila São Cosme, Comunidade de Macaúbas (atrás da antiga rodoviária), Comunidade da Polêmica, Jardim Caiçara, Santa Tereza, Santa Rita, Comunidade do Caminho de Dentro e possui uma população atual acima de 223.000 habitantes, tornando-o um dos maiores e o sétimo mais populoso distrito do Município de Salvador;

Considerando que a construção de uma unidade de saúde, minimizará uma antiga necessidade das pessoas carentes que não tem condições financeiras para pagar planos de saúde, beneficiando as comunidades que necessitam, principalmente na área da assistência social e saúde de atenção do poder público municipal;





Considerando que para supri essa demanda reprimida de atendimentos a unidade de saúde poderá oferecer consultas especializadas nas áreas de:

- Angiologia;
- Cardiologia Adulto e Pediátrica;
- Clínica Geral;
- Dermatologia;
- Endocrinologia Adulto e Pediátrica;
- Gastrenterologia;
- Geriatria;
- Ginecologia;
- Mastologia;
- Nefrologia;
- Neurologia;
- Oftalmologia;
- Otorrinolaringologia;
- Odontologia (tratamento)



A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador Dr. Bruno Soares**, que através do órgão municipal competente, realize o estudo de viabilidade técnica para a desapropriação de área subutilizada, localizada na Rua Dique Pequeno, na comunidade do Dique Pequeno, no Bairro do Engenho Velho de Brotas para fins de utilização de serviços públicos.

Salvador, 17 de julho de 2023.

MARCELO MAIA
VEREADOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 58/2023

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da entidade **Abrigo do Salvador, CNPJ Nº 15.230.493/0001-23**, com sede e foro em Salvador.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 26 de junho de 2023.

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

JUSTIFICATIVA

O **Abrigo do Salvador (CNPJ: 15.230.493/0001-23)** é uma associação civil para fins não econômicos, fundada em 24 de junho de 1934, cuja missão é prestar assistência ao idoso institucionalizado a fim de promover o desenvolvimento bio-psico-social e espiritual, bem como fortalecer o vínculo com as redes de apoio: família, amigos e comunidade.

Trata-se de uma Instituição de longa permanência para idosos, que possui sede própria estabelecida na Rua Campinas de Brotas, nº 754, no bairro de Brotas em Salvador- BA, CEP: 40.275-160. Seu foro está situado nesta Capital.

Por fim, a documentação anexa preenche os requisitos da legislação vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos nobres pares para concessão do título de utilidade pública municipal.

Salvador, 26 de junho de 2023.

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº59/2023

Ao presidente Carlos Muniz.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação da utilidade pública municipal da entidade ASA – ASSOCIAÇÃO SAÚDE AMPLA, inscrita no CNPJ 18.498.994/0001-83, com sede e foro nesta Capital. Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO

JUSTIFICATIVA

A ASA – ASSOCIAÇÃO SAÚDE AMPLA é uma associação jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, situada na Rua Maria Romana Calmon, n.º 201, Campinas de Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.275-236, inscrita no CNPJ sob o nº 18.498.994/0001-83. Desde a sua fundação tem como objetivo principal a transformação social, mediante a prestação de atendimento médico, fisioterápico e psicológico, ofertando saúde e educação às pessoas, independentemente da idade, religião, raça, gênero e classe social, com a missão de promover, seja na sua sede, seja nas diversas comunidades de Salvador, o desenvolvimento de uma medicina humanizada, com cidadania, dignidade, respeito e amor a todos aqueles que precisam de saúde, atenção e conforto.

Conforme se infere das breves linhas, a ASA – ASSOCIAÇÃO SAÚDE AMPLA tem efetivo e contínuo funcionamento em Salvador, realizando diversos trabalhos em prol dos soteropolitanos e contribuindo com iniciativas privadas de utilidade pública voltadas à sociedade civil.

Nestes termos, indispensável é renovar a titulação de Utilidade Pública Municipal a associação ASA – ASSOCIAÇÃO SAÚDE AMPLA.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 60/2023

Ao presidente Carlos Muniz.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação da utilidade pública municipal da entidade **NÚCLEO ASSISTENCIAL PARA PESSOAS COM CÂNCER – NASPEC**, **CNPJ 01.428.475/0001-46**, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 1 de agosto de 2023.

MARCELO MAIA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O **Núcleo Assistencial para Pessoas com Câncer – NASPEC**, é uma associação civil e filantrópica de assistência social e médico-hospitalar, sem fins lucrativos e econômicos, com prazo indeterminado de duração.

Fundado por um grupo de pessoas em 04 de maio de 1996 e legalmente registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador, sob o nº 53888, é uma pessoa jurídica de Direito Privado sem finalidade lucrativa e econômica, com sustento, propagação e regida por estatuto próprio, inscrita no CNPJ sob nº 01.428.475/0001-46, com sede e foro na Rua Padre Luiz Figueira, n.º 50, fim de linha do Engenho Velho de Brotas, CEP: 40.243.055, telefax: (71) 3261-6415 / 0643, site: www.naspec.org.br, e-mail: admnaspec@gmail.com. nesta Capital.

A missão do NASPEC é prestar irrestrito apoio aos adolescentes, adultos e idosos, carentes e com câncer de todos os 416 municípios da Bahia.

Trata-se de uma entidade de utilidade pública Municipal e Estadual, devidamente registrada no cartório competente, com as devidas publicações em Diários Oficiais do país, de caráter social, assistencial e beneficente, exercendo suas atividades sem quaisquer preconceitos, sejam de religião, corrente filosófica, condição social, sexo, raça, idade ou cor, visando à promoção, pelos meios adequados a causa de beneficência e da ação social, além de diminuir o sofrimento físico e social de todos que a ela recorram.

O trabalho do NASPEC é pioneiro e único, para o atendimento de clínica médica geral e dor oncológica, possuindo uma Unidade de Cuidados Paliativos, mesmo com todas as dificuldades de que bem podem imaginar para alcançar um nível de excelência de atendimento proposto, primando pela dignificação que estes pacientes carentes merecem.

A finalidade do Núcleo Assistencial para Pessoas com Câncer – NASPEC é prestar serviços na área social e assistencial, dentre as demais constantes do art. 1º de seu Estatuto, sendo uma instituição de grande relevância para a população que necessita de seu atendimento.

Tem por objetivos atuar das mais diversas formas e modos nos processos humanos, sociais e assistenciais sendo o elo de ligação entre os mecanismos da sociedade e o indivíduo, atuando como ferramenta para a realização do tratamento médico necessário para as pessoas com câncer.

Como toda entidade do gênero, o Núcleo Assistencial para Pessoas com Câncer – NASPEC busca a melhoria das condições de seus usuários, através da defesa dos seus direitos, bem como, sempre procurando meios de prover o crescimento pessoal, social e humano de todos eles.

Pelo excelente trabalho de caráter social e assistencial, atendendo à sociedade em geral, nada mais justo que considerar de utilidade pública municipal o Núcleo Assistencial para Pessoas com Câncer – NASPEC.

A documentação anexa atende aos requisitos da Legislação Municipal em vigor.

Deste modo, compreende-se que o **Núcleo Assistencial para Pessoas com Câncer – NASPEC** atende aos requisitos necessários para a concessão da utilidade pública municipal, motivo pelo qual requeiro a meus ilustres pares a compreensão e empenho para aprovação deste Requerimento de Utilidade Pública.

Salvador, 1 de agosto de 2023.

MARCELO MAIA
VEREADOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 61 /2023.

Ao Senhor Presidente Carlos Muniz,

Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal à CRECHE COMUNITÁRIA MAIS INFÂNCIA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o n. 15.183.403/0002-71, com sede e foro nesta Capital.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

A CRECHE COMUNITÁRIA MAIS INFÂNCIA, inicou suas atividades em 07 de julho de 2022 e é mantida pelas VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DA BAHIA, como é atestado pela declaração de funcionamento assinado por autoridade com fé pública e também foi anunciado pela comunicação oficial do Governo do Estado da Bahia[1].

> *Uma nova creche, com capacidade para 200 crianças, foi inaugurada pelas Voluntárias Sociais da Bahia (VSBA), nesta quinta-feira (7), no Subúrbio Ferroviário de Salvador. A unidade leva o nome do Projeto Mais Infância, e possui salas, brinquedoteca, biblioteca, refeitório, área de lazer e acessibilidade. As crianças chegam à creche a partir das 7h e voltam para casa depois das 17h. Além das atividades, o espaço oferece lanche e as três principais refeições do dia.*
>
> *"Essas crianças participarão de um programa de formação integral, com alimentação, com arte, com formação plena para a cidadania e para inclusão no mundo da escolarização", explica Manoel Calazans, superintendente de Políticas para a Educação Básica da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC-BA).*
>
> *A creche de tempo integral é gerida pelas VSBA e iniciará com 100 crianças, de 0 a 5 anos. As demais vagas serão preenchidas por meio de uma seleção baseada em questões socioeconômicas das famílias, com prioridade para famílias com responsáveis desempregados, na região.*
>
> *O equipamento dá mais tranquilidade para mães como Jociara Bonfim, que está desempregada e não podia buscar uma oportunidade de trabalho por ter de ficar com a filha em casa. "Estava precisando muito desse serviço, mas não tinha condições de pagar por uma. Com a mente tranquila de deixar minha filha num ambiente seguro, vou poder finalmente voltar a trabalhar", afirma.*
>
> *O Mais Infância é desenvolvido desde 2017 com o objetivo de levar conhecimento a educadores, além de assessorar e prestar assistência a creches comunitárias de Salvador.*

A Creche Comunitária Mais Infância tem um papel relevante na estimulação e ampliação do universo informacional, artístico e cultural nas comunidades de Salvador, realizando obras de caráter social e educativo para crianças.

E pelo seu próprio esforço, é responsável pelo desenvolvimento da educação infantil das crianças atendidas, sendo uma grande agente na região do subúrbio ferroviário de Salvador, razão pela qual destacamos a grande relevância da Creche Comunitária Mais Infância para a cidade de Salvador, informando, ainda, que a documentação anexa preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto.

Espero contar com o apoio dos(as) meus(minhas) pares para a aprovação desse Requerimento.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

[1] Disponível em https://www.bahia.ba.gov.br/2022/07/noticias/educacao/voluntarias-sociais-inauguram-creche-para-200-criancas-no-suburbio-ferroviario-em-salvador/ Acesso em 09 ago. 2023

F-PL-079-01

MOÇÃO Nº 187/23.....Aplausos pelos 17 anos da Lei Maria da Penha.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

MOÇÃO Nº 188/23.....Aplausos pela Campanha Agosto Lilás, dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher, que busca chamar a atenção da sociedade para o tema.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

MOÇÃO Nº 189/23.....Aplausos pelo aniversário da Cidade de Muritiba/Ba.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ORLANDO PALHINHA

REQUERIMENTO Nº 212/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em Razão do Dia do Empreendedorismo Feminino, a ser celebrado em novembro de 2023.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ROBERTA CAIRES

REQUERIMENTO Nº 213/23.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em celebração aos 80 anos de fundação da Hora da Criança.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 214/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Frente Parlamentar Mista do Hip Hop.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO

ATA

49ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 9 DE AGOSTO DE 2023.

PRESIDENTE: VEREADOR CARLOS MUNIZ
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ISNARD ARAÚJO
2º SECRETÁRIO: VEREADOR SANDRO BAHIENSE (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALBERTO BRAGA, ALFREDO MANGUEIRA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, ARNANDO LESSA, AUGUSTO VASCONCELOS, CARLOS MUNIZ, CAROLINO, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, HÉLIO FERREIRA, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ ANTONIO, JULIO SANTOS, KIKI BISPO, LAINA CRISÓSTOMO, LEANDRO GUERRILHA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELO MAIA, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SANDRO BAHIENSE, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA e TIAGO FERREIRA, estando licenciados os vereadores CÁTIA RODRIGUES e EDVALDO BRITO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Requerimentos n.s 206/23 da vereadora Ireuda Silva e 207/23 do vereador Carlos Muniz; Moções n.s 177 e 178/23 do vereador Marcelo Maia e 179/23 da vereadora Marta Rodrigues; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente propôs a inversão da pauta para o início imediato das votações previstas, o que foi aceito pelas lideranças. Informou que, também por acordo com as lideranças, fora marcada reunião conjunta devolutiva das Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Finanças e Orçamento para o dia 14 de agosto, às 13h30, para apreciação dos pareceres a Projetos de Lei do Executivo, a Veto e a Projetos de vereadores com pedidos de vista pendentes. Passando-se à **Ordem do Dia**, foram discutidas, votadas e aprovadas, até a Redação Final, as seguintes Proposições: Projetos de Lei n.s 82/23, 70/21 (contra os votos dos vereadores Alberto Braga, Alexandre Aleluia, Anderson Ninho, Isnard Araújo e Julio Santos), 341/21, 55/21, 126/23, 60/23, 124/23, 163/23, 164/23, 161/23, 16/21, 68/22, 165/22, 278/21 (contra os votos dos vereadores Alberto Braga, Arnando Lessa, Augusto Vasconcelos, Hélio Ferreira, Laina Crisóstomo, Marta Rodrigues e Sílvio Humberto), 204/21, 225/22, 21/23, 193/21 e 413/21; Projetos de Resolução n.s 75/23 e 76/23; e Projetos de Indicação n.s 90/23, 112/23 e 133/23. Foram também discutidos, votados e aprovados os Requerimentos n.s 202/23 e 207/23. Encerrada a Ordem do Dia, nos **Registros**, o vereador Isnard Araújo agradeceu a aprovação de seus dois Projetos de Lei e comentou sobre ambos. Foi votada e aprovada a licença do vereador Edvaldo Brito (9, 14, 15 e 16 de agosto). O vereador Cláudio Tinoco comentou sobre declaração da secretária de Desenvolvimento Urbano da Bahia, Jusmari Oliveira, garantindo a implantação do veículo leve sobre trilhos (VLT). Mencionou irregularidades no contrato dessa obra apontadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e a perspectiva de rescisão amigável desse contrato. Indagou se tal rescisão implicaria a desconsideração do que possa ter havido de irregular. O vereador André Fraga expôs sobre questão relativa a autorizações para pesquisa mineral em área da Chapada Diamantina. Explicou que, como vereador de Salvador, a questão o mobilizava em razão de as repercussões dessas atividades poderem atingir o Rio Paraguaçu, fonte de 60% da água da Capital e Região Metropolitana. Afirmou que tais pesquisas traziam o risco de falta de água em Salvador, o que o levou a criar Projeto de Indicação para que o governador do Estado transformasse a área da Serra da Chapadinha em unidade de conservação. Pediu que o governador acatasse a Indicação. O vereador Arnando Lessa indagou ao vereador Cláudio Tinoco sobre o efetivo uso do *Bus Rapid Transit* (BRT), registrando que sempre via esse modal com os seus veículos vazios. Criticou a tentativa de se desestabilizar o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (Planserv), explicando as motivações por trás dessa ação. Salientou a ampla cobertura oferecida pelo Planserv. Pela ordem, o vereador Cláudio Tinoco rejeitou comparação entre o VLT e o BRT. Pontuou que o BRT já era algo estabelecido, e o VLT não. O vereador Anderson Ninho narrou encontro com gestor de trânsito e informou avanço no seu encaminhamento sobre a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) gratuita. Afirmou que não fazia oposição gratuita, o que lhe permitia essa conquista junto ao Governo do Estado. O vereador Hélio Ferreira agradeceu a aprovação de seus Projetos, sobre os quais comentou, expondo que eram destinados a profissionais e usuários de ônibus. Discordou das abordagens que se faziam sobre os modais e propôs temas sobre o transporte que entendia mais relevantes. O senhor presidente considerou que o transporte público era caro e carecia de melhorias, havendo o prefeito sinalizado quanto a isso, o que ele esperva poder trazer à Casa para efetivação. A vereadora Marta Rodrigues propôs Comissão Especial de Inquérito (CEI) sobre o transporte, relatando que, assim como o vereador Arnando Lessa, via os veículos do BRT vazios. Pediu debate sério sobre os transportes, criticando o preço das tarifas em Salvador. A vereadora Laina Crisóstomo considerou haver pontos obscuros sobre os transportes e criticou o BRT, também relatando vê-lo vazio. Informou Projeto de Lei para se garantir a memória das heroínas negras, criando-se o Dia municipal de Maria Filipa, em 4 de julho. Informou, ainda, consulta pública sobre a importância desse Projeto, inclusive pela eficácia da Lei que estabelecia o ensino sobre a história do povo negro. Expôs sobre a campanha contra a violência política de gênero, criada frente a possível expulsão de seis parlamentares do Congresso Nacional que atuavam em Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs). O vereador Augusto Vasconcelos destacou o direito ao aleitamento materno, baseado na Lei e na Organização Mundial de Saúde (OMS). Contou sobre caminhada, realizada no fim-de-semana, a respeito da questão e parabenizou seus responsáveis. Relatou o descumprimento, por parte de empresas, das normas que garantiam o aleitamento a suas funcionárias. Agradeceu Honraria que lhe fora conferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT), convidando os pares para a solenidade de entrega na próxima sexta-feira, às 18h. Foi votada e aprovada a licença da vereadora Cátia Rodrigues (7 a 11 de agosto). O vereador Luiz Carlos Suíca declarou satisfação com a iminente realização da Câmara Itinerante em escola do Cabula. Disse que, nesse evento, haveria maior proximidade com as pessoas do bairro. Deu seguimento à discussão sobre o Planserv, pedindo maior debate, inclusive com o governador do Estado. Lembrou a transmissão das obras do Metrô do Município para o Estado e a sua expansão a partir disso. O vereador Randerson Leal citou seu pai sobre a noção de gratidão e agradeceu ao vereador licenciado Henrique Carballal, ao presidente da CMS Carlos Muniz e ao vice-governador e ex-presidente da CMS Geraldo Júnior pelo seu ingresso na Casa. Declarou que se esforçaria e aprenderia na CMS. Enalteceu seu pai, o deputado estadual Roberto Carlos. Saudou o governador por ceder mais de 200 leitos do Hospital Espanhol para a Regulação. Em comunicação inadiável, o vereador Cláudio Tinoco saudou o vereador Randerson Leal e rebateu nota da secretária Jusmari Oliveira sobre o VLT. O senhor presidente lembrou que o vencimento da isenção de ISS para o Metrô ocorreria em alguns meses e disse esperar o Projeto que a prorrogaria. O vereador Sílvio Humberto afirmou que nenhum sistema de transporte se sustentava tendo 40% das pessoas andando a pé, devido à pobreza, como acontecia em Salvador. Apontou a queda do Produto Interno Bruto (PIB) da Cidade e o aumento da vulnerabilidade social. Defendeu enfrentamento ao círculo vicioso da pobreza e estratégias contra o racismo e as desigualdades. O senhor presidente elogiou o discurso do orador e disse que o número de pessoas a pé aumentava em razão dos custos dos transportes. O vereador Tiago Ferreira pediu debate sobre a concessionária de ônibus CSN. Enumerou obras do Governo do Estado e rejeitou o modo como eram feitas as críticas a essa gestão. Declarou que o VLT se realizaria. Pediu que o novo Projeto do Executivo sobre empréstimo passasse pela Comissão de Transportes. O senhor presidente respondeu que esse Projeto abrangia vários setores e que seria inviável passar por cada comissão relacionada. O vereador Teo Senna declarou concordância quanto a CEI sobre os transportes. Agradeceu ao vereador Cláudio Tinoco pela audiência pública sobre o assunto e sugeriu que a CEI tivesse amplo objeto sobre mobilidade. Sublinhou o sofrimento dos antigos usuários dos trens do Subúrbio, que estavam sem opção havia três anos. Apontou prejuízo de 56 milhões em torno do VLT ainda inexistente. O vereador Ricardo Almeida opinou que a discussão sobre transportes deveria deixar o âmbito político-partidário e ser mais pragmática e profunda. Analisou dados sobre o Metrô e explicou que a concessionária desse modal tinha garantia de demanda mínima de usuários, com índice cujo não-atingimento dava azo a cobertura por parte do Governo. Apontou a isenção para o Metrô e outros subsídios para a empresa responsável, dizendo que concordaria se houvesse ganho para a população. Indagou sobre os mais de 300 milhões já gastos sobre a Ponte Salvador-Itaparica e mencionou os aumentos de tarifas de transportes estaduais. Pela ordem, o vereador Tiago Ferreira discordou dos números trazidos pelo orador sobre a garantia de demanda mínima. Apresentou os percentuais que entendia corretos; disse que o Metrô era alimentado pelos ônibus; e defendeu subsídio que beneficiasse a população mediante gratuidade a alguns segmentos, como os estudantes. Pela ordem, a vereadora Laina Crisóstomo considerou que uma ideia sua fora distorcida e apresentou correção. Em seguida, alguns edis tiveram a palavra para se pronunciar sobre o tema dos transportes. O vereador Augusto Vasconcelos defendeu o "triplo-zero", modelo aplicado em outros países e que criava gratuidade, além de reduzir acidentes e poluição. Explicou que isso abarcaria todos os modais e anunciou audiência pública sobre o tema. O vereador Cláudio Tinoco sugeriu que se ouvissem os ex-prefeitos sobre o assunto, no projeto Lembranças do Futuro. Propôs que, na audiência pública sobre o VLT no dia 17, fossem convidados diversos agentes e especialistas, os quais especificou. O vereador Sandro Bahiense, observando o próximo Dia dos Pais, pediu que os pais observassem melhor os seus filhos como prevenção à violência. O senhor presidente disse não ser contra subsídio e alertou que a queda de isenção para o Metrô recairia sobre a população. Fez alerta similar sobre a isenção de ICMS sobre óleo diesel. Pediu união para que se estabelecesse a não-aplicação de tributos aos transportes, medida que reduziria as tarifas. O vereador Arnando Lessa sugeriu que a CMS obtivesse as planilhas de custo operacional dos transportes do Município e do Estado, e afirmou que isso mostraria como o povo era onerado. O senhor presidente respondeu que já tinha feito isso junto ao Município e que o faria junto ao Estado. Avaliou que a solução para os transportes municipais envolvia o apoio dos Governos Federal e do Estado, mediante isenções tributárias. Declarou-se pronto para votar a favor da população, com a participação dos pares. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, marcando outra para a próxima segunda-feira, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO **2º SECRETÁRIO**

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
MARTA RODRIGUES	15 e 16/08/2023	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
ROBERTA CAIRES	08 e 09/08/2023	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 189/2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com instituições financeiras selecionadas em processo de chamada pública específico, com ou sem garantia da União, para execução de despesas de capital, e dá outras providências."

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal, submetido à análise conjunta das Comissões aqui presentes, conforme previsão normativa do art. 79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A presente proposta visa autorizar o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto a instituições financeiras até o valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), destinado à execução de despesas de capital, que serão aplicados majoritariamente em obras e demais projetos de mobilidade urbana, projetos de infraestrutura urbana abrangendo galerias de águas pluviais, drenagem, saneamento básico, pavimentação, equipamentos esportivos e culturais, inclusive desapropriações e ressarcimento de contrapartidas já efetuadas de despesas de capital ora em andamento.

Análise

A iniciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o art. 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador e art. 189 do Regimento Interno desta Casa, ambos que tratam acerca da competência do Chefe do Executivo para proposições de minutas legislativas.

Ademais, o projeto revela propósito compatível com o interesse público, não apresentando nenhuma antinomia com a Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico vigente, respeitando tanto as diretrizes constitucionais, quanto as regimentais.

No que tange à técnica legislativa, se faz necessário emendar a redação do art. 1º da proposição em questão, para que faça constar o ano correto de promulgação da Lei Complementar nº 101 de 2000, tendo em vista a existência de equívoco meramente material, contudo, sem a capacidade de alterar a compreensão da norma.

Voto:

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 189/2023, com a emenda ora apresentada**.

Sala das Comissões, 14 / de agosto / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO VETO Nº 22/2023

AUTORIA DO VETO: Executivo Municipal

AUTORIA DO PROJETO VETADO: VEREADORA MARTA RODRIGUES

EMENTA: "Dispõe sobre a extinção do prazo de validade dos créditos adquiridos antecipadamente para o Sistema Coletivo de Salvador - STCO."

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O Veto em análise recaí sobre a **totalidade do Projeto de Lei nº 130/2020**, de iniciativa e autoria da Vereadora Marta Rodrigues, que **"Dispõe sobre a extinção do prazo de validade dos créditos adquiridos antecipadamente para o Sistema Coletivo de Salvador"**.

Conforme preconiza o art. 68, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprovado pela Resolução nº 910/91, este parecer deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição, não cabendo, portanto, nenhum juízo de valor acerca do mérito, sob risco de usurpação de competência, tendo em vista que tal atribuição cabe, exclusivamente, ao Plenário desta Casa Legislativa.

Os motivos e razões do Excelentíssimo Senhor Prefeito ter decidido opor veto total ao Projeto de Lei em questão, **por considerá-lo contrário ao interesse público**, foram devidamente apresentados através do **Ofício nº 91/2023**.

Diante do exposto, considerando que o veto em comento respeitou as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, além de apresentar fundamentação jurídica sólida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado e os motivos da sua rejeição, opinamos pela **APROVAÇÃO DO VETO TOTAL Nº 22/2023 AO PROJETO DE LEI nº 130/2020**.

Sala das Comissões, 14 / de agosto / 2023.

Sala das Comissões, ___ / ___ / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 15 de Agosto de 2023

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	O quadro traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUÍS	No programa O apresentador Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
14:00	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SOTERARTE CONVIDA – LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
18:00	CONEXÃO SOCIAL – HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
18:10	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.